



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
SEGUNDA-FEIRA
9 DE OUTUBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.318

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	31
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	34
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	35
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	36
AGÊNCIA DE TURISMO.....	37
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	38
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	38
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	41

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.224 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor CLODOALDO SANTOS ROCHA, matrícula 163101, Motorista-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, no período de 1 (um) ano, a partir de 20 de outubro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.225 - REV.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.411, de 23 de agosto de

2023, que promoveu a Guarda Metropolitana Cleiciane Aires de Souza, da Classe "B" para "C", retroagindo os efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2017 e de Classe "C" para "Subinspetor", retroagindo os efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.415, de 18 de setembro de 2023, que promoveu o Guarda Metropolitano Advaldo Nunes Potência Sassi, da Classe "C" para "Subinspetor", retroagindo os efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2017 e de "Subinspetor" para "Inspetor", retroagindo os efeitos a 9 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º São revogadas as partes que concedem progressões horizontais aos Guardas Metropolitanos Cleiciane Aires de Souza e Advaldo Nunes Potência Sassi nos atos a seguir:

I - Ato nº 558, de 23 de agosto de 2019, Anexo I;

II - Ato nº 690, de 30 de abril de 2021, Anexo I.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.038, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 177-CT, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.156, de 7 de fevereiro de 2023, referente a contratação de MARIA JULIANA ALVES DA SILVA SANTOS, quanto ao período, onde se lê: no período de 7 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023; leia-se: no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.039, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ANTÔNIO GONÇALVES PORTELINHA NETO, do cargo de Gerente de Controle e Manutenção Semafórica -

DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 569/GAB/SEPLAD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal da Saúde, o (a) servidor (a) ELAINE CHRISTINA MARTINS, matrícula nº 25957-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Palmas, 29 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 570/GAB/SEPLAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) ROBERTA LAYS DANTAS, matrícula nº 413007567, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento nos documentos constantes nos autos nº 2023056144.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de outubro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 571/GAB/SEPLAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARIA SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 317321, ocupante do cargo de PROFESSOR – II 40 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 18/08/2023, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023053780.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 02 de outubro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 575/GAB/SEPLAD, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413023793	DANIELE JAMILE MIRA PICANCO DIAS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de outubro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 67/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Designa Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2019050049.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, os Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, ATO Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 180 e 191, parágrafo único da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999;

Considerando o termo de revelia constante às fls. 79 do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019050049 em que figura como indiciada a servidora Liliane Alves de Sousa Ribeiro, matrícula 380891;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como DEFENSOR DATIVO, o servidor público municipal LUCAS SABINO DA SILVA, analista técnico administrativo, matrícula nº 41309276, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para apresentar defesa nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018

PROCESSO: 2018017213.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANO S.A.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2018, conforme cláusula 1.1., a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, e demais especificações expressas no processo administrativo nº 2018017213.

ADITAMENTO: 2.1.1. Consignar a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar do seu vencimento, que se dará em 01 de outubro de 2023. 2.1.2. O reajuste anual será efetivado mediante apostilamento a partir do último reajuste em sentido estrito.

RECURSOS: 1200 – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana 04 122 8001 8402; 06 181 5000 4536; 06 182 6000 4039; 06 181 5000 4024; 1300 – Secretaria de Transparência e Controle Interno 04 122 8001 8403; 1400 – Agência de Turismo 23 122 8001 8404; 1600 – Fundação de Esporte e Lazer 27 122 8001 8405; 27 812 2000 4486; 2100 – Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8406; 2300 – Procuradoria Geral do Município 03 122 8001 8407; 2500 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Humano 04 122 8001 8408; 04 122 8000 4046; 2600 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 23 122 8001 8409, 23 692 7000 4370; 2700 – Secretaria de Finanças 04 122 8001 8410; 2900- Secretaria Municipal de Educação 12 122 8001 8411; 3300 – Secretaria de Desenvolvimento Rural 20 122 8001 8412; 20 606 7000 4021; 20 606 7000 2740; 3500 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 15 122 8001 8413; 15 451 5000 4379; 15 451 5000 2728; 3700 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 8001 8414; 08 243 3000 4603; 5200 – Instituto de Planejamento Urbano de Palmas 15 122 8001 8415; 5600 – Secretaria de Comunicação 15 122 8001 8416; 5800 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 3000 4355; 08 244 3000 4003; 08 244 3000 4012; 7100 – Fundação Cultural de Palmas 13 392 7000 4448, 13 122 8001 8417; 7700 – Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis 04 122 8001 8418; 7800 – Fundação de Meio Ambiente 18 122 8001 8419; 18 541 6000 4042; 7900 – Secretaria de Governo e Relações Internacionais 04 122 8001 8420; 8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia 04 122 8001 8421; 8600- Secretaria Municipal da Saúde – 10 122 8001 8422; 10 302 3000 2742; 10 305 3000 2739; 10 301 3000 2710; 8900 – Fundação da Juventude de Palmas 14 122 8001 8423; 9000 – Secretaria de Assuntos Fundiários 15 122 8001 8424; 15 127 4000 4377; 9100 – Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos 04 122 8001 8425, 04 125 5000 4008; 9200 – Secretaria de Habitação 16 122 8001 8426; 9300 – Casa Civil do Município 04 122 8001 8427, 04 122 8000 4460; 9400 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais 15 122 8001 8428; 15 127 5000 4547; 9500- Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas 10 122 8001 8431; 9600 - Agência de Tecnologia da Informação de Município 04 122 8001 8429. Notas de empenho: 26611; 26101; 26104; 26595; 26592; 26677; 26709; 26707; 26706; 26715; 26714; 26712; 26719; 26720; 26721; 26722; 26724; 26725; 26726; 26729; 26743; 26702; 26710; 26716; 26718; 26742; 26723; 26734; 26736; 26728; 26737; 26738; 26741; 26705; 26708; 26711; 26713; 26727; 26732; 26731; 26733; 26735. Natureza da despesa: 3.3.90.39. Fonte: 15000000000101, 15001002040101, 15730000251103, 15001002040103, 17063110202275, 17520000000101, 16600000000101, 17530000000101. 25000000000101.

BASE LEGAL: Parecer Jurídico nº 814/2023/GAB/PGM; justificativa constante nos autos sob p nº 2018017213, considerando os termos do art. 57, inc. §4º da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Finanças, o Sr nº CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº X.377.5XX e CPF nº XXX.920.734-XX, devidamente nomeado pelo ATO nº 1.039 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282 de 11/08/2023, e a Empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANO S.A, CNPJ nº 60.924.040.0001-51, neste ato representado, por Nesterson da Silva Gomes, portador do RG nº 21.417.800-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.536.888-XX.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a Concorrência nº 005/2023, cujo objeto é a execução de obras para implantação da ponte em concreto armado sobre Córrego Santa Bárbara, prolongamento da Av. Teotônio Segurado, pista sentido Sul - Palmas -TO, instruída no processo nº 2023038256. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para 20/11/2023, às 14h00 na sala de licitações desta Superintendência, situada na Quadra ARSO 61 – Alameda 05 – HM – Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.016-366. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 25 de outubro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 081/2023, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, nobreaks e pacote Office), com garantia on site, bem como o fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft, para fins de atendimento das demandas administrativas das superintendências, diretorias, e assessorias integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, instruído no processo nº 2022056857. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 010/2023

Processo nº 2023026656, de interesse da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, cujo objeto é a construção de campo de futebol no Jardim Taquari, PALMAS/TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Considerando o feriado estadual do dia 05/10/2023 e o ponto facultativo no dia 06/10/2023, a Comissão de Licitação remarca a sessão para abertura do envelope da proposta financeira da empresa habilitada para o dia 25/10/2023, às 14hs (Horário Local), nesta sede. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail > compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO Nº: 2022070609

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria da Saúde , Secretaria da Educação , Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas , Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana , Agência de Transporte Coletivo de Palmas ,Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno , Agência de Turismo de Palmas , Fundação Municipal de Esporte e Lazer ,Gabinete da Prefeita , Procuradoria Geral do Município de Palmas ,Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano ,Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo , Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ,Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ,Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ,Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas , Secretaria Municipal de Comunicação ,Fundo Municipal de Assistência Social ,Fundação Cultural de Palmas ,Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos ,Captação de Recursos e Energias Sustentáveis ,Fundação de Meio Ambiente de Palmas ,Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais , Instituto 20 de Maio de Ensino Ciência e Tecnologia ,Fundação Municipal da Juventude de Palmas , Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários , Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas ,Secretaria Municipal da Habitação ,Casa Civil do Município de Palmas ,Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais , Agência Municipal de Tecnologia da Informação .

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas

especializadas em prestação de serviços de locação de veículos administrativos e operacionais (adaptados) sem uso (zero quilometro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento incluso, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital de Pregão, na forma eletrônica de nº 030/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2023, sucedido em 07/07/2023, às 14h.

Valor Total: R\$ 76.899.898,90 (setenta e seis milhões e oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Data da assinatura da Ata: 09 de outubro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019. Lei Municipal nº 2.675/2022-FIDEP, Decretos Municipais n.º 203/2005 e alterações, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

CS BRASIL FROTA S.A.		CNPJ: 27.595.780/0001-16		
LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. VEÍCULOS/ MÊS	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO, DURANTE 30 MESES (R\$)	VALOR TOTAL 30 MESES (R\$)
1	HATCH 95CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	4	72.548,40	290.193,60
2	PICK-UP PEQUENA 95CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	3	97.423,20	292.269,60
3	SEDAN EXECUTIVO MÉDIO 140CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	17	126.990,90	2.158.845,30
4	PICK-UP AUTOMÁTICA 190CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	2	270.951,00	541.902,00
5	PICK-UP MANUAL 190CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	23	218.130,60	5.017.003,80
6	SUV GRANDE AUTOMÁTICA, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	12	368.973,90	4.427.686,80
7	VAN 16 LUGARES, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	5	265.158,60	1.325.793,00
8	CAMINHÃO 3/4 BAÚ, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	3	229.860,60	689.581,80
9	AMBULÂNCIA - UTI MÓVEL padrão SAMU, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	6	359.454,00	2.156.724,00
TOTAL: R\$ 16.899.999,90				
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. VEÍCULOS/ MÊS	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO, DURANTE 30 MESES (R\$)	VALOR 30 MESES (R\$)
1	HATCH 95CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	110	85.437,00	9.398.070,00
2	SEDAN EXECUTIVO MÉDIO 140CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	4	139.242,00	556.968,00
3	PICK-UP AUTOMÁTICA 190CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	5	261.034,80	1.305.174,00
4	VAN 16 LUGARES, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	4	294.693,00	1.178.772,00
5	CAMINHÃO 3/4 BAÚ, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	2	280.507,80	561.015,60
TOTAL DO LOTE: R\$ 12.999.999,60				
LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO, DURANTE 30 MESES (R\$)		VALOR 30 MESES (R\$)
1	HATCH 70 CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	65.048,10		5.594.136,60
2	HATCH 95CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	84.942,90		4.756.802,40
3	PICK-UP PEQUENA 95CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	100.848,00		1.411.872,00
4	SEDAN EXECUTIVO MÉDIO 140CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	142.647,00		3.280.881,00
5	PICK-UP AUTOMÁTICA 190CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	260.786,70		5.476.520,70
6	PICK-UP MANUAL 190CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	233.187,00		3.497.805,00
7	SUV GRANDE AUTOMÁTICA, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	408.105,90		4.081.059,00
8	VAN 16 LUGARES, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	288.622,50		2.308.980,00
9	CAMINHÃO 3/4 (VUC - Veículo Urbano de Carga), conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	260.529,00		1.563.174,00
10	CAMINHÃO 3/4 BAÚ, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	273.652,80		820.958,40
11	VIATURA HATCH 100CV SEM CELA CARACTERIZADA, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	139.265,40		696.327,00

12	VIATURA VAN 16 LUGARES, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	324.310,20	972.930,60	
13	VIATURA SUV 4X4 SEM CELA CARACTERIZADA, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	421.021,20	842.042,40	
14	VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA COM GHINCHO E SNORKEL, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	314.678,40	4.720.176,00	
15	VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	301.218,00	1.807.308,00	
16	VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA COM CELA CARACTERIZADA, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	269.280,60	3.231.367,20	
17	VIATURA MOTOCICLETA GRANDE PORTE, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	147.531,90	737.659,50	
TOTAL LOTE: R\$ 45.799.999,80				
CONDOR SERVIÇOS LTDA		CNPJ: 33.059.087/0001-21		
LOTE 3 - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. VEÍCULOS / MÊS	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO, DURANTE 30 MESES (R\$)	VALOR 30 MESES (R\$)
1	HATCH 95CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	2	90.029,40	180.058,80
2	SEDAN EXECUTIVO MÉDIO 140CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	2	163.635,00	327.270,00
3	PICK-UP AUTOMÁTICA 190CV, conforme Anexo do edital, (locação por 30 meses).	3	230.856,90	692.570,70
TOTAL R\$ 1.199.899,50				

Palmas - TO, 09 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PROCESSO Nº: 2023010321

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Agência de Transporte Coletivo de Palmas e Secretaria Municipal de Educação (órgão participante). OBJETO: O objeto do presente instrumento é futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados para atender a frota de veículos da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, e da Secretaria Municipal da Educação de Palmas/TO, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital de Pregão, na forma eletrônica de nº 052/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2023, sucedido em 15/08/2023, às 14h.

Valor Total: R\$ 7.061.745,59 (sete milhões e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) Data da assinatura da Ata: 04 de outubro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013; Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/20, nº 203/2005 e alterações, nº 946/2015, nº 1.031/2015 e alterações., e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA		CNPJ: 03.817.702/0001-50		
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/UND	VALOR TOTAL	TAXA % / DESCONTO %
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS/ÔNIBUS DESTINADO A AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS.	1 SVÇ	R\$ 1.515.000,00	35%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS/ÔNIBUS DESTINADO A AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS.	1 SVÇ	R\$ 5.050.000,00	35%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS/ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	1 SVÇ	R\$ 136.495,57	35%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS/ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	1 SVÇ	R\$ 360.250,02	35%

Palmas - TO, 04 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021

PROCESSO: 2021038664.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçada de acessibilidade, ciclovia e sinalização viária da Quadra 409 Sul, Avenida NS-07 e Avenida NS-09, entre Avenida LO-11 e Avenida LO-09 e Avenida NS-09, entre Avenida LO-11 e Avenida LO-13 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 1.193.852,61 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2734, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600345, Ficha: 20230828 e Nota de Empenho nº 12607 de 15 de Maio de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa EB Infra Construções Ltda, CNPJ nº 08.448.846/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Flávio Jaime Guedert, RG nº XX768XX DGPC/GO e CPF nº XXX.977.051-XX.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022

PROCESSO: 2020048076.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da construção de Praça na Quadra ARNE 61 (504 NORTE), Palmas/TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 105.952,42 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com Justificativa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1672, Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte de recurso nº 1500000000103, Ficha nº 20230787.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio do seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, RG nº X10.6XX SSPT/TO e CPF nº XXX.666.431-XX.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 098/2023

PROCESSO: 2023024301

ESPÉCIE: Contrato de Locação.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Toc Link Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a dispensa de licitação para locação de imóvel para funcionamento do Ecoponto

de pneus da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Palmas-TO, consoante às condições e especificações expressas no Processo nº 2023024301 e demais normas de locação.

VALOR TOTAL: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2023024301, observados os ditames do Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, com alterações da Lei 12.112/2009 e disposições contidas no Código Civil em vigor.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20230840 e Nota de Empenho nº 26467 de 20 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como a empresa Toc Link Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ nº 12.905.127/00001-39, por meio de seu representante legal o senhor Roberto Carlos Ramires, RG XX5.813.XX SSP/SP e CPF nº XXX.476.278-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2023

PROCESSO: 2023032837.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Sigmatal Indústria de Equipamentos em Aços Ltda-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de academias ao ar livre/Academia da Terceira Idade - ATI.

VALOR TOTAL: R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fontes de Recursos: 15000000000103-15000000202318, Fichas: 20231554 e 20230844 e Notas de Empenho Nºs 26451 e 26452 do dia 21 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Sigmatal Indústria de Equipamentos em Aços Ltda-ME, CNPJ sob o nº 50.937.669/0001-82, por meio de seu representante legal o senhor Almir Silva Pinheiro Júnior, RG nº XX141018XX-SSP/BA e CPF nº XXX.849.705-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2023

PROCESSO: 2023001509.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: GSM Sinalização Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal em vias de Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 17.121.118,47 (dezessete milhões, cento e vinte e um mil cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600333, Ficha: 20230828 e Nota de Empenho Nº 26686 do dia 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa GSM Sinalização Ltda, CNPJ nº 09.649.926/0001-87, por meio de seu representante legal o senhor Caio Dupas Mahana, RG nº XX.714.63X-X SSP/SP e CPF nº XXX.724.358-XX.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****PORTARIA/GAB/SEMED/Nº344, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Inícius de Moraes	2023000204	33.50.39	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 36.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 1.036 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0356, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Lucas Ruan	2023061419	44.50.51	R\$ 884.990,16
TOTAL				R\$ 884.990,16

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretária Municipal da Educação

CMEI FONTES DO SABER**EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2023**

PROCESSO Nº: 2023058501
NÚMERO DO CONTRATO: 021/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.110.4469. Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO Cmei Fontes do Saber, CNPJ nº10.506.312/0001-25, por sua representante legal a Senhora Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X26.9XX-SSP-TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX, e portador do RG nº X78.1XX SSP -TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2023

PROCESSO Nº: 2023058501
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.977,00 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.110. 4469. Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO Cmei Fontes do Saber, CNPJ nº10.506.312/0001-25, por sua representante legal a Senhora Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X26.9XX-SSP-TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor WAGNER RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nºXXX.254.206-XX e portador do RG nº X05.8XX- SSP -TO

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**ERRATA**

A ACE- Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nos Extratos de Contratos números 003/2023 e 004/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO- SRP, publicado no Diário

Oficial do Município de Palmas, Edição Nº 3.156, do dia 07 de fevereiro de 2023, pág. 17.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023

Palmas, 04 de outubro de 2023.

Lucélia Bezerra Xavier
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

PORTARIA Nº 025, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº022/2023, Processo nº 2023024742 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Percivania Maria R. de Carvalho Pádua	413044331	04/10/2023
SUPLENTE	Ruteleia Sales de Almeida	297451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de outubro de 2023.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DAA.C.E

PORTARIA Nº 026, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº023/2023, Processo nº 2023024742 firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Percivania Maria R. de Carvalho Pádua	413044331	04/10/2023
SUPLENTE	Ruteleia Sales de Almeida	297451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de OUTUBRO de 2023.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DAA.C.E

PORTARIA Nº 027, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº024/2023, Processo nº 2023024742 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Percivania Maria R. de Carvalho Pádua	413044331	04/10/2023
SUPLENTE	Ruteleia Sales de Almeida	297451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de outubro de 2023.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DAA.C.E

PORTARIA Nº 028, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº025/2023, Processo nº 2023024742 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Percivania Maria R. de Carvalho Pádua	413044331	04/10/2023
SUPLENTE	Ruteleia Sales de Almeida	297451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de outubro de 2023.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DAA.C.E

PORTARIA Nº 029, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº026/2023, Processo nº 2023024742 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Percivania Maria R. de Carvalho Pádua	413044331	04/10/2023
SUPLENTE	Ruteleia Sales de Almeida	297451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de outubro de 2023.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DAA.C.E

PORTARIA Nº 030, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº027/2023, Processo nº 2023024742 firmado com a empresa SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Percivania Maria R. de Carvalho Pádua	413044331	04/10/2023
SUPLENTE	Ruteleia Sales de Almeida	297451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de OUTUBRO de 2023.

Idelma Pereira Basto Santos
PRESIDENTE DAA.C.E

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº: 2023024742
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral da Arse 132
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 11.887,67 (Onze mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ: 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal Senhor João Pedro Parpinelli Santana, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.656.461-XX, e portador RG nº X184XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 2023024742
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral da Arse 132
CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 36.186,00 (Trinta e seis mil cento e oitenta e seis reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365;

15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor Sergio De Souza Sobrinho, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.817.851-XX e portador do RG nº X44.1XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº: 2023024742
NÚMERO DO CONTRATO: 024/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral da Arse 132
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 77.619,30 (Setenta e sete mil seiscentos e dezanove reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho Da Costa, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.690.924-XX e portador do RG nº X220XX SSP/TO,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO Nº: 2023024742
NÚMERO DO CONTRATO: 025/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral da Arse 132
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 47.220,40 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira Dos Santos, no CPF sob o nº: XXX.539.262-XX, e portador do RG nº X3.0XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO Nº: 2023024742
 NÚMERO DO CONTRATO: 026/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral da Arse 132
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 37.890,00 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.254.206-XX e portador do RG nº X058XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO Nº: 2023024742
 NÚMERO DO CONTRATO: 027/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal De Tempo Integral da Arse 132
 CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 38.421,10 (Trinta e oito mil quatrocentos e vinte um reais e dez centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por seu representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o o Senhor Wemerson Alves Marinho, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.621.651-XX e portador do RG nº X781XX SSP/TO.

E. M. DARCY RIBEIRO**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Presidente da ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 029, DE 31 DE MARÇO DE 2023, publicado

no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.308, de 21 de setembro de 2023, págs. 09 e 10.

Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho
 Presidente da ACE

ERRATA

A ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 013/2023, da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023, de Manutenção em Equipamentos de Informática, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.192, de 30 de março de 2023, pág. 20.

Onde se lê: CONTRATO Nº 013/2023
 Onde se lê: VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

Leia-se: CONTRATO Nº 027/2023
 Leia -se: VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2023

Palmas/TO, 04 de outubro de 2023.

Abadia José de Santana
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2023**

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 26 de outubro de 2023, na Sala da Biblioteca da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, localizada no endereço APM 05 Rua 22 Jardim Aurenny III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 005/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, para a unidade de ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, Processo nº 2023053347. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-PAPELARIA_E_EXPEDIENTE-EURIDICE_FERREIRA.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br ou pelo telefone (63) 3225-3828.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

Maria Luiza Gomes da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - Nº 006/2023

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 26 de outubro de 2023, na Sala da Biblioteca da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, localizada no endereço APM 05 Rua 22 Jardim Aurenny III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, para a unidade de ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, Processo nº 2023056497. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-LIMPEZA_E_HIGIENE-EURIDICE_FERREIRA_46qJyFS.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br ou pelo telefone (63) 3225-3828.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

Maria Luiza Gomes da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. LUIZ GONZAGA**RESULTADO DA LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Comissão permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME com valor total de 1.807,16 (um mil oitocentos e sete reais e dezesseis centavos), PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELLI com valor de 5.846,45 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), L. G. DA SILVA LTDA-EPP com valor de 762,20 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2023048001, tendo como objeto a aquisição de material de higiene e limpeza .

Palmas/TO, 04 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Araújo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023**

PROCESSO Nº: 2023059909
NÚMERO DO CONTRATO: 024/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO.
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
VALOR TOTAL: R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469;
NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº XXX.020.131-XX e portadora do RG nº X.X12.4XX SSP-TO. Empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG nº X44.1XX SSP/TO.

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES**PORTARIA Nº 017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031,

publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023005650 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-20, cujo objeto é Aquisição de gênero alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	02/03/2023
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de outubro de 2023

Marialice Thomaz Soares
PRESIDENTE DA A.C.E.

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2023005650 firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	06/03/2023
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de outubro de 2023

Marialice Thomaz Soares
PRESIDENTE DA A.C.E.

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2023005650 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	02/03/2023
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de outubro de 2023

Marialice Thomaz Soares
PRESIDENTE DA A.C.E.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 25 de outubro de 2023, na sala da coordenação financeira na Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, localizado no endereço QD. 301 Norte, APM 01, Av. LO 08 S/N, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

EXPEDIENTE, para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, Processo nº 2023054374. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-MATERIAL_DE_EXPEDIENTE-PE_JOSIMO_TAVARES.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3224-3232/98456-6010 ou josimolicitacao@gmail.com

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

Lilian Alves Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 011/2023, do Pregão Eletrônico: 003/2022, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.204, de 19 de abril de 2023, pág. 19.

Onde se lê: Extrato de Contrato nº 011/2023

Leia-se: Extrato de Contrato nº 007/2023

Palmas/TO, 04 de outubro de 2023.

Lilian Alves Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. VINÍCIUS DE MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2023 (*)

PROCESSO Nº: 2023006443
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO DO CÔRREGO PRATA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$8.867,40(oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.NATUREZA DA DESPESA:33.50.30.
FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, por sua representante legal Sra. Luciana Dias Bitencourt, inscrita no CPF nº XXX.475.781-XX e portadora do RG nº XX635XX SSP/GO. Empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO DO CÔRREGO PRATA, por meio de seu representante legal o senhor José Walnei Oswald, inscrito no CPF XXX.591.080-XX e portador do RG nº XX801XX SSP/TO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.234, de 2 de junho de 2023, pág. 9, com incorreção no original.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 867/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, e a Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada ao Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.095/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 2º da Resolução do COFEN nº 302/2005 e 374/2011, no qual determina que todo estabelecimento onde existam atividades de enfermagem devem obrigatoriamente apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional enfermeiro.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública relacionada a seguir para desempenha sua função de Responsável Técnico na unidade especificada:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413054109	JESSICA XAVIER DOS SANTOS	Analista em Saúde - Enfermeiro	Unidade de Saúde da Família Laurides Lima Milhomem - 650.5.4.46	04/08/2023

Art. 2º As referidas designações serão sem remuneração, até a regulamentação da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PORTARIA Nº 896/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, a poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR as servidoras públicas relacionadas a seguir das suas funções junto à Estratégia Saúde da Família nas unidades especificadas.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413047098	MARIA DE SOUSA MUNIZ	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Contratual	Unidade de Saúde da Família Valéria Martins Pereira 650.5.4.58	06/06/2022
413053187	NATALIA JORDY SANT ANA	Analista em Saúde – Médico	Contratual	Unidade de Saúde da Família Aurenny II 650.5.4.54	25/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 897/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, a poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas relacionadas a seguir para desempenharem suas funções junto a Estratégia Saúde da Família na unidade especificada.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413047098	MARIA DE SOUSA MUNIZ	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40 Horas	Contratual	Unidade de Saúde da Família Valéria Martins Pereira - 650.5.4.58	23/05/2022
413053187	NATALIA JORDY SANT ANA	Analista em Saúde – Médico	40 Horas	Contratual	Unidade de Saúde da Família ASR SE 75 - 650.5.4.62	25/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 898/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, a poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública municipal adiante relacionada na unidade de lotação especificada:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
PAMELA EVA TEIXEIRA DE AGUIAR	Diretor de Atenção Primária – DAS 4	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde – 7087.6	11982	21/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 907/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece procedimentos para a realização da avaliação de metas e resultados da Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS), prevista no inciso I, do Art. 2º da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre as vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde, a serem concedidas, e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) de Coordenação de Referência, Supervisão e Equipe Técnica no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.124, de 05 de novembro de 2021, que institui a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para a realização da avaliação das metas e dos resultados a serem alcançados pelos servidores da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde que fizerem jus ao recebimento da Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) conforme aprovação pela Comissão e Coordenação

Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Os setores ou unidades setoriais contempladas para execução da presente avaliação deverão ser definidos em ato próprio conforme deliberação da Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) é uma vantagem pecuniária aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde prevista na Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Parágrafo único. Os valores a serem pagos, a título de GSUS, serão calculados somando-se os pontos auferidos na avaliação conforme formulário constante no Anexo I.

Art. 3º A avaliação da GSUS visa atender o disposto na Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017 e incentivar o desenvolvimento organizacional e o aprimoramento das ações por meio dos resultados das suas atividades finalísticas e de desenvolvimento de gestão.

Art. 4º A avaliação da GSUS contempla duas dimensões avaliativas que, no total, são mensuradas trimestralmente, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo:

I - 40 (quarenta) pontos em avaliação qualitativa, a saber: assiduidade, relacionamento interpessoal, cumprimento das atribuições, disponibilidade e proatividade;

II - 60 (sessenta) pontos em avaliação quantitativa, a saber: produtividade.

Art. 5º Os valores devidos a título da referida gratificação corresponderão ao percentual do resultado alcançado, respeitada a seguinte distribuição:

Alcance da meta	Faixa de valor a ser recebido
80 a 100 pontos	100%
70 a 79 pontos	80%
60 a 69 pontos	60%
abaixo de 60 pontos	0%

Art. 6º A avaliação será realizada a cada trimestre, sendo pago o valor da vantagem pecuniária correspondente ao resultado do servidor para os 03 (três) meses subsequentes a sua avaliação.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 7º A avaliação prevista no inciso I do artigo 4º visa mensurar a postura empreendida pelo servidor para contribuir no alcance das metas, sendo que deverão ser consideradas os seguintes fatores:

I - assiduidade: quantidade de faltas injustificadas durante o período avaliado bem como a ocorrência de atrasos e de saídas injustificadas durante o expediente ou antes do término do expediente;

II - relacionamento interpessoal: capacidade de tratar os colegas, chefia e usuários com diplomacia, mantendo o espírito de civilidade na convivência funcional, bem como a capacidade de manter diálogo e a integração entre os colegas e a chefia, com respeito entre os pontos de vista, visando ter um ambiente de trabalho positivo e um bom desempenho coletivo;

III - cumprimento das atribuições: capacidade de observar e cumprir normas e regulamentos, bem como cumprir as atribuições no tempo diretamente determinado pela chefia ou indiretamente determinado pela necessidade ou urgência;

IV - disponibilidade e proatividade: envolvimento com as atividades pelas quais é responsável no sentido de facilitar e contribuir efetivamente para a resolução de problemas, bem como a capacidade de se dispor para desenvolver novas ações frente a situações fora da rotina ou urgentes, percebendo e discernindo aspectos importantes no desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º A avaliação será realizada pelas chefias mediata e imediata do servidor avaliado.

Parágrafo único. Em caso de afastamento legal das chefias, o substituto efetuará a avaliação e, apenas na falta deste último, o superior hierárquico realizará a avaliação do servidor.

CAPÍTULO III DA PRODUTIVIDADE (META)

Art. 9º A avaliação prevista no inciso II do art. 4º visa mensurar os resultados alcançados pelo servidor das metas pactuadas para o atingimento de objetivo(s) individual(is), que deve(m) ser contratualizado(s) conforme Termo de Compromisso constante no Anexo II.

Art. 10º As metas devem ser objetivamente mensuráveis por meio de indicador(es) pactuado(s) com as chefias mediata e imediata e aprovadas pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional.

§ 1º As metas poderão ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução.

§ 2º Em caso de alteração da meta contratualizada durante o ciclo de avaliação, deverá ser apresentada produtividade relativa a todo o período avaliatório.

§ 3º Em caso de alteração da meta contratualizada, as chefias mediatas deverão informar à Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional, devendo ser elaborado Termo Aditivo de Compromisso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

§ 4º Em caso de alteração do nível da função, caberá às chefias mediatas avaliarem a necessidade de alteração da meta, sendo que se houver mudança, deverá ser cumprido o prazo citado no parágrafo anterior.

Art. 11º É obrigatório anexar o produto ou relatório da meta contratualizada no ato da avaliação do servidor, bem como constar informações relativas à fórmula de cálculo e assinatura da chefia imediata e do servidor.

CAPÍTULO IV DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

Art. 12º O servidor avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado e formulado de acordo com o modelo constante no Anexo III desta Portaria, contra o resultado de sua avaliação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação, dirigido às chefias mediata, devendo ser protocolado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º As chefias mediata e imediata deverão apreciar o pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis e dar ciência ao servidor avaliado, conforme Anexo IV.

§ 2º Na hipótese de deferimento parcial ou total do pedido de reconsideração, as chefias mediata e imediata deverão encaminhar o resultado da análise à Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional.

Art. 13º Na hipótese de indeferimento parcial ou total do pedido de reconsideração, o servidor avaliado poderá impetrar recurso, conforme Anexo III, junto à Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de ciência da decisão, que o julgará em última instância, conforme Anexo IV.

§ 1º O recurso impetrado junto à Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional deverá ser fundamentado e formulado por meio de processo protocolizado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional deverá analisar todos os processos de recursos até o último dia do mês subsequente do período avaliatório findado e em caso de deferimento, deverá ser informado ao setor de folha de pagamento responsável em caráter imediato, a fim de corrigir a faixa de valor a ser recebido pelo servidor designado na folha de pagamento subsequente, com efeitos retroativos.

§ 3º A ausência de decisão tanto das chefias mediata e imediata quanto da Comissão, nos prazos estabelecidos por esta Portaria, implicará concordância tácita, nos termos do pedido apresentado pelo servidor avaliado.

§ 4º O pedido de reconsideração e a impetração de recurso não serão apreciados quando ocorrerem fora dos respectivos prazos estabelecidos.

Art. 14º Em caso de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da gratificação, o prazo para apresentação de pedido de reconsideração e eventual recurso contará a partir da data de retorno.

Art. 15º A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional deverá informar os interessados imediatamente após a decisão do pedido de recurso com a disponibilização do seu conteúdo e o resultado final da avaliação.

Art. 16º Considerando os prazos para o pedido de reconsideração e de recurso interposto à Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional, a eventual diferença do valor da gratificação será processada na folha de pagamento do mês subsequente ao resultado.

Art. 17º A ausência de manifestação por parte do avaliado à resposta de pedido de reconsideração, nos prazos estabelecidos por esta Portaria, implicará em concordância tácita com a decisão manifestada na resposta.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18º Compete à Chefia Mediata:

I - realizar a avaliação dos servidores;

II - prestar orientações aos servidores e às chefias imediatas acerca dos procedimentos de avaliação;

III - realizar, de forma participativa e dialogada com o servidor, a pactuação das metas;

IV - encaminhar à Comissão, os formulários de avaliação individual finalizadas;

V - informar à equipe de trabalho subordinada sobre o início dos procedimentos de avaliação;

VI - cumprir os prazos estabelecidos para a avaliação;

VII - conduzir as ações relacionadas à avaliação do cumprimento das metas individuais pactuadas com o servidor;

VIII - estabelecer a estratégia para a avaliação individual realizada pelos integrantes da equipe de trabalho;

IX - identificar dificuldades encontradas pela unidade ou pelos servidores para cumprimento das metas, sugerindo revisão, caso necessário, à Comissão;

X - dar ciência ao servidor sobre a nota da avaliação.

Art. 19º Compete à chefia imediata:

I - apoiar na prestação de orientações aos servidores acerca dos procedimentos de avaliação;

II - apoiar na realização, de forma participativa e dialogada com o servidor, da pactuação das metas;

III - realizar, em conjunto à chefia mediata, as avaliações individuais dos servidores;

IV - apoiar à equipe de trabalho subordinada quanto ao início dos procedimentos de avaliação;

V - apoiar quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para a avaliação;

VI - apoiar na condução das ações relacionadas à avaliação do cumprimento das metas individuais pactuadas com o servidor;

VII - apoiar na identificação das dificuldades encontradas pela unidade ou pelos servidores para cumprimento das metas, sugerindo revisão, caso necessário, à chefia mediata.

Art. 20º Compete ao servidor avaliado:

I - participar da pactuação das metas de produtividade que serão priorizadas para o ciclo vigente;

II - cumprir os prazos de entrega de produtos e relatórios relativos às metas e demais etapas do processo avaliativo;

III - manifestar ciência quanto ao resultado da avaliação.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS PARA O PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO

Art. 21º O processamento dos resultados da avaliação está condicionado à observância dos seguintes prazos:

I - do primeiro ao quinto dia após o término de cada período avaliativo, os responsáveis pela avaliação deverão realizar os procedimentos avaliatórios e encaminhar os resultados para a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional;

II - a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional deverá informar em até 3 (três) dias após o recebimento, conferência e providências das avaliações, ao setor de folha de pagamento responsável, os casos em que houver desconto relativo ao percentual a ser percebido conforme pontos auferidos na avaliação para lançamento no sistema de folha de pagamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º No caso do servidor se recusar a dar ciência à avaliação, o fato será devidamente registrado em despacho específico, com as assinaturas dos avaliadores e de pelo menos duas testemunhas.

Art. 23º No ato da publicação da designação da função GSUS e até que seja processada a primeira avaliação que venha a surtir efeito financeiro, no decurso do ciclo avaliatório, será considerada a pontuação 100 (cem) para fins de pagamento.

Art. 24º O servidor será considerado apto para avaliação se tiver permanecido por, no mínimo, 60 (sessenta) dias na função designada, contados a partir da publicação em diário oficial.

§ 1º O servidor que, no primeiro período de avaliação, não tenha cumprido o interstício previsto no caput, fará jus, no período de geração de efeito financeiro dessa primeira avaliação, à respectiva gratificação no valor correspondente a 100 (cem) pontos.

§ 2º Para fins de contagem do tempo, serão considerados os afastamentos em virtude de licença ou de afastamento sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da gratificação.

Art. 25º A avaliação da GSUS será processada no mês subsequente ao término do ciclo avaliativo, e seus efeitos terão início no mês seguinte ao do período de avaliação.

Art. 26º A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional deverá assegurar o acompanhamento e a participação no processo de avaliação, garantindo, ainda, o prévio conhecimento dos critérios e instrumentos estabelecidos.

Art. 27º Caberá ao Presidente da Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional homologar o resultado da avaliação.

Art. 28º Os casos omissos serão debatidos e definidos pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional.

Art. 29º É tornada sem efeitos a Portaria nº 123/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 03 de fevereiro de 2023, a partir de sua publicação.

Art. 30º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 635/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 18 de julho de 2022 e suas alterações;

II - a Portaria nº 1101/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 31º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - ALCANCE DE METAS E RESULTADOS
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE FINALÍSTICA E TÉCNICA NO SUS
LEI Nº 2.324, DE 13 DE JULHO DE 2017

SERVIDOR	
MATRICULA	ADMISSAO
CARGO	
FUNÇÃO	
LOTAÇÃO	
REFERENCIA	

1ª PARTE - ATÉ 40 PONTOS	
1.1. ASSIDUIDADE	
1.1.1 Grau de frequência ao trabalho: Considerar a quantidade de faltas injustificadas durante o período avaliado.	Pontuação
a) () De 3 a 5 faltas.	2,5
b) () De 6 a 9 faltas.	1,5
c) () Acima de 10 faltas.	0,5
d) () De 1 a 2 faltas.	4
e) () Nenhuma.	5
1.1.2 Cumprimento da jornada de trabalho: Considerar a ocorrência de atrasos, de saídas injustificadas durante o expediente ou antes do término do expediente.	Pontuação
a) () Frequentemente.	1,5
b) () Às vezes.	2,5
c) () Muito raramente.	5
d) () Raramente.	4
e) () Muito frequentemente.	0,5
1.2. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
1.2.1 Relacionamento humano: Considerar a capacidade de tratar os colegas, chefia e usuários com diplomacia, mantendo o espírito de civilidade na convivência funcional.	Pontuação
a) () Controla-se perante as situações difíceis, raramente provocando conflitos.	4
b) () Consegue resolver os problemas mais difíceis, evitando situações de conflito.	5
c) () Frequentemente o servidor se envolve em atritos.	0,5
d) () Às vezes observa-se atritos, representados por discussões ou gestos, do servidor em relação a outras pessoas.	2,5
e) () Quando entra em contato com pessoas em geral, muito frequentemente provoca ou fomenta atritos.	1,5

1.2.2 Comunicação: Considerar o diálogo e a integração entre os colegas e a chefia, com respeito entre os pontos de vista, visando ter um ambiente de trabalho positivo e um bom desempenho coletivo.	Pontuação
a) () Mantém às vezes o diálogo com a equipe, evitando às vezes causar conflitos.	2,5
b) () Raramente mantém o diálogo e integração, havendo por muitas vezes desrespeito na forma de se dirigir ao colega, prejudicando o desempenho da equipe.	0,5
c) () Muito frequentemente mantém o diálogo entre os colegas e a chefia, integrando-se à equipe, evitando sempre que possível os conflitos e gerando o melhor desempenho esperado.	5
d) () Muito raramente dialoga com os colegas e chefias sobre novas ideias, causando conflitos por vezes.	1,5
e) () Costuma frequentemente dialogar sobre ideias e pontos de vista, mantendo a integração com vistas a melhorar o desempenho.	4
1.3. CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	
1.3.1 Atendimento de prazos: Considerar o cumprimento das atribuições no tempo diretamente determinado pela chefia ou indiretamente determinado pela necessidade ou urgência.	Pontuação
a) () Raramente deixa de cumprir os prazos estabelecidos.	4
b) () Costuma entregar os serviços em tempo hábil, mas, às vezes, não cumpre os prazos.	2,5
c) () Não respeita os prazos, não obstante as solicitações da chefia ou as implicações do atraso do serviço.	0,5
d) () Demonstra dificuldades para cumprir prazos.	1,5
e) () Cumpre os prazos estabelecidos sem que precise ser cobrado.	5
1.3.2 Alinhamento com as diretrizes: Considerar o desenvolvimento das atribuições de acordo com as diretrizes estabelecidas.	Pontuação
a) () Às vezes demonstra pouca atenção em relação à execução das atribuições do seu cargo.	2,5
b) () Conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, não necessitando de controle para atuar conforme as diretrizes estabelecidas.	5
c) () Não cumpre adequadamente suas atribuições necessitando de permanente orientação e controle.	0,5
d) () Raramente executa suas atribuições com qualidade, necessitando muitas vezes de orientação e controle.	1,5
e) () Executa adequadamente as suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para o seu setor.	4
1.4. DISPONIBILIDADE E PROATIVIDADE	
1.4.1 Disponibilidade: Considerar a disponibilidade em participar e contribuir.	Pontuação
a) () Raramente deixa de atender a um pedido de participação ou contribuição.	4
b) () Às vezes mostra boa vontade quando é solicitado a participar ou dar a sua contribuição pessoal em algo.	2,5
c) () É necessário insistir para que dê sua colaboração ou que participe.	0,5
d) () Sempre se pode recorrer ao servidor como pessoa prestativa e disposta a ajudar, que se destaca pela disponibilidade.	5
e) () Raramente se pode contar com ele quando é necessário ajuda ou boa vontade, mesmo quando solicitado.	1,5
1.4.2 Iniciativa: Considerar a capacidade de se dispor para desenvolver novas ações frente a situações fora da rotina ou urgentes, percebendo e discernindo aspectos importantes no desenvolvimento do trabalho.	Pontuação
a) () Esforça-se para solucionar algumas situações imprevistas na execução do trabalho.	2,5
b) () Sempre mostra iniciativa para buscar novas soluções frente aos imprevistos e casos urgentes, dispo-ndo-se para executar as ações necessárias para resolução dos problemas.	5
c) () Eventualmente se mostra disponível para apresentar soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.	1,5
d) () Não se mostra disponível, deixando de solucionar problemas decorrentes de situações imprevistas na execução do trabalho.	0,5
e) () Tem iniciativa e facilidade em buscar soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.	4

2ª PARTE - ATÉ 60 PONTOS

2.1 - Alcance - Metas e resultados:

NOTA GERAL

Assinaturas (com carimbo)

Chefe Imediato:	Chefe Mediato:
Em: ____/____/____	Em: ____/____/____
Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional	
Em: ____/____/____	Em: ____/____/____
Em: ____/____/____	Em: ____/____/____
Em: ____/____/____	Em: ____/____/____
Presidente:	
Em: ____/____/____	

Ciência do servidor avaliado:

Em: ____/____/____

* O resultado da avaliação poderá ser objeto de pedido de reconsideração endereçado ao Chefe Mediato, que fica incumbido de manifestar-se pela manutenção ou retificação da nota resultante da avaliação do Recorrente, e em caso de indeferimento, poderá ser objeto de pedido de recurso à Comissão que se manifestará acerca do fato.

ANEXO II
Modelo de Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO	
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE FINALÍSTICA E TÉCNICA NO SUS	
Eu, _____, matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo de _____, designado(a) na função de _____ por meio da Portaria _____, declaro estar ciente sobre a contratualização do alcance de metas e resultados da Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS), prevista no inciso I, do Art. 2º, da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.	
Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas devidamente aprovadas pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, instituída por meio do Decreto nº 2.124, de 05 de novembro de 2021, bem como me submeter à avaliação nos termos da Portaria nº 907, de 28 de setembro de 2023.	
Declaro ciência da(s) meta(s) contratualizada(s), sendo ela(s): _____, e me comprometo a apresentar o(s) produto(s) da(s) meta(s), respectivamente, a saber: _____.	
E por estarem justas e acertadas, formalizo as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO.	
Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.	
Palmas-TO, ____ de _____ de _____.	
_____	_____
Assinatura do Servidor Designado	Assinatura da Chefia Mediata ou Imediata
E-mail: _____	
Celular: _____	

Assinatura do Presidente da Comissão	

ANEXO III
**Modelo do Formulário de Solicitação de Reconsideração/
Recurso**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO	
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE FINALÍSTICA E TÉCNICA NO SUS	
LEI Nº 2.324, DE 13 DE JULHO DE 2017	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:	
Nome: _____	Matrícula: _____
Cargo: _____	Função: _____
E-mail: _____	Telefone: _____
Período da avaliação: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR (CHEFIA MEDIATA E IMEDIATA)	
Nome: _____	Matrícula: _____

**PORTARIA Nº 909/SEMUS/DEXFMS,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nonato Pereira de Almeida, matrícula funcional nº 13491 e Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 30/2023, do Processo nº 2022064521, firmado com a empresa J M Braga Comercial Brilhante - EPP, CNPJ 37.010.127/0001-00, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gelo, para atender a Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 911/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, a poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção dos servidores abaixo mencionados é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, os servidores públicos municipais adiante relacionados para as unidades especificadas.

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
140151	FRANCISCA JOSETE ALVES MAIA	Técnico em Saúde – Assistente Administrativo	Efetivo	Divisão de Consultas Especializadas	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - 7087.6	1192	25/09/2023
158151	EUDES CALACA DA SILVA	Motorista	Efetivo	Divisão de Controle de Frota	Unidade de Saúde da Família Mariazinha Rodrigues da Silva - 650.5.4.43	1192	01/10/2023
413020954	NADJA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DE SOUSA	Analista em Saúde – Enfermeiro	Efetivo	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	Assessoria Jurídica - 7087.2	1191	01/10/2023
413063384	DHELLEN DHESSICA ALVES DE MORAIS	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Contratual	Laboratório Municipal	Diretoria de Média e Alta Complexidade - 7087.7	1255	01/10/2023
413054807	HALINE GOMES DE ALMEIDA	Técnico em Saúde – Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Contratual	Gerência de Vigilância Sanitária	Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses - 6922.6.7	1183	02/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 919/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, a poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas relacionadas a seguir para desempenharem suas funções junto a Estratégia Saúde da Família nas unidades especificadas.

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413063539	MILENA CRISTINA ANDRADE MIRANDA COSTA VIDAL	Analista em Saúde – Médico	40 Horas	Contratual	Unidade de Saúde da Família Valeria Martins Pereira - 650.5.4.58	25/09/2023
154781	YETTE SANTOS SOARES NOGUEIRA	Analista em Saúde – Odontólogo	40 Horas	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Mariazinha Rodrigues da Silva - 650.4.4.43	03/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 921/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, a poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR a servidora pública relacionada a seguir da sua função junto à Estratégia Saúde da Família na unidade especificada.

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
154781	YETTE SANTOS SOARES NOGUEIRA	Analista em Saúde – Odontólogo	Efetivo	Unidade de Saúde da Família José Hermes Rodrigues Damaso - 650.5.4.50	03/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos LTDA.

OBJETO: Aquisição de instrumentais odontológicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.793,40 (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no artigo 57, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.30. Classificação Funcional nº 10.301.3000-2710 / 10.302.3000-2742.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por seu gestor Thiago de Paulo Marconi, Secretário da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos LTDA, CNPJ/MF nº 29.220.512/0001-45, com sede na Avenida Geremario Dantas nº 807, Sala 734, Pechincha, Jacarépaguá, Rio de Janeiro, CEP nº 22.743-011, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Lóren Oliveira de Souza Ferreira, portador do RG nº XX.633.6XX-X, CPF/MF nº XXX.859.777-XX.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

PROCESSO Nº: 2022049152

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Empresa PMW Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF nº 37.107.761/0001-57.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 117/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152 – Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa PMW COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Quadra ARSO 42, Avenida LO 11, Palmas-TO, CEP nº 77.015-613, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 20961 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

Processo nº: 2022052108

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Empresa HM Cirúrgica LTDA, CNPJ/MF nº 30.981.531/0001-73.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 118/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108, Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA pela SEGUNDA VEZ a Empresa HM CIRURGICA LTDA, localizada na Quadra ACSO 90, Alameda 11, SN, Quadra interina 03, lote 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.017-263, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 20919 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022049152

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Empresa Unique Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ/MF nº 23.864.942/0001-13.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 119/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município

de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152 – Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Otavio Borin, nº 18, Bairro Cobilândia, Vila Velha-ES, CEP nº 19.111-205, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 20966 de 24/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022049152

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Empresa M MED Comercial de Medicamentos e Produtos, CNPJ/MF nº 28.387.424/0001-70.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 121/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152 – Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa M MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, com sede na Rua 9, Quadra 55, Lote 09, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.911-080, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 20957 de 24/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente

à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022049152

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Empresa Apromédica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares, CNPJ/MF nº 05.804.216/0001-23.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 122/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152 – Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, localizada na Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP nº 77.001-838, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 20946 de 24/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022049152

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Empresa MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 09.034.672/0001-92.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 125/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152 – Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizada na Rua 13, S/N, Quadra 012, Lote 112, CEP nº 75.4985-144, Aparecida De Goiânia-GO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho n o 20958 de 24/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022049152

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Empresa Científica Médica Hospitalar LTDA, CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 127/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152 – Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, localizada na Avenida Anápolis, S/N, Quadra 29-A, Lote 06, CEP nº 74.911-060, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 20950 de 24/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar

de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022049152

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Empresa D+ Distribuidora LTDA, CNPJ/MF nº 05.804.216/0001-23.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 129/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152 – Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa D+ DISTRIBUIDORA LTDA, localizada na Rua E, S/N, Lote 94, CEP nº 64.027-470, Bairro Distrito Industrial, Teresina-PI, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 20956 de 24/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos

do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022049152

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 136/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152 – Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, localizada na Rodovia RSC 287KM, 109+500, S/N, Industrial, CEP nº 96.550-000, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 20946 de 24/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2023003982

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 042/2023 – Empresa Dismaq Comércio de Materiais de Escritório LTDA, CNPJ/MF nº 09.667.043/0001-08.

NOTIFICAÇÃO Nº 139/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2023003982 – Ata de Registro de Preços, referente ao

Pregão Eletrônico nº 042/2023, NOTIFICA a Empresa DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, com sede na Quadra 512 Sul, Avenida NS 10, Lote 29, Sala 02, Palmas-TO, CEP nº 77.021-754, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 21650 de 14/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 147/2023 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2015033587
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 133/2014
AUTUADO – Nome empresarial: XODOG BURGUER EIRELI - ME
AUTUADO – Nome fantasia: XODOG BURGUER
CPF/CNPJ: 17.986.056/0001-60
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRIOGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 179/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal

(devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 148/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015016142
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 194/2014
AUTUADO – Nome empresarial: PANIFICADORA E CONFEITARIA SERRANA LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: PANIFICADORA SERRANA
CPF/CNPJ: 18.252.715/0001-05
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 275/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 149/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015007858
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 145/2014
AUTUADO – Nome empresarial: U N DA ABADIA EVENTOS
AUTUADO – Nome fantasia: *****
CPF/CNPJ: 12.409.001/0001-73
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos

serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 234/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 150/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015006236
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 128/2014
AUTUADO – Nome empresarial: ALENIR ALVES DA SILVEIRA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: *****
CPF/CNPJ: 11.777.212/0001-04
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 263/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 151/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016025522
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001086
AUTUADO – Nome empresarial: PONTO X LANCHES ALIMENTOS LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: PONTO X LANCHES
CPF/CNPJ: 01.115.029/0001-81
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado.

Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 179/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 152/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015016109
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 126/2014
AUTUADO – Nome empresarial: ANA ALVES DE SANTANA ANDRADE - ME
AUTUADO – Nome fantasia: FAT BOY PIZZAS E ASSADOS
CPF/CNPJ: 10.712.681/0001-74
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 175/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 153/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2014025793
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 029/14
AUTUADO – Nome empresarial: ROCHA MINI BOX EVOLUÇÃO EIRELI - ME
AUTUADO – Nome fantasia: MINI BOX EVOLUÇÃO
CPF/CNPJ: 17.518.308/0001-26
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 019/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 154/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015004606
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 136/2014
AUTUADO – Nome empresarial: VERAS E VERAS LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: BANDEIRAS
CPF/CNPJ: 11.232.391/0001-96
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 354/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 155/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015031403
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 210/2014
AUTUADO – Nome empresarial: MILANI & ASSUNÇÃO LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: FRUTOS DE GOIÁS
CPF/CNPJ: 11.745.836/0005-65
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 101/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 156/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016064473
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001092
AUTUADO – Nome empresarial: ERLANDIA GOMES DE SOUZA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: PANIFICADORA PÃES E DELÍCIAS TOCANTINENSES
CPF/CNPJ: 21.985.985/0001-21
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 190/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que,

expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 157/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017031496
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001513
AUTUADO – Nome empresarial: C. C. S. OLIVEIRA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: SANDUBÃO LANCHES E PETISCOS
CPF/CNPJ: 04.447.672/0001-09
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 021/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017061998
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002068
AUTUADO – Nome empresarial: C. C. S. OLIVEIRA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: SANDUBÃO LANCHES E PETISCOS
CPF/CNPJ: 04.447.672/0001-09
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S)

LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 351/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017060895
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000379
AUTUADO – Nome empresarial: F A DA SILVA – SUPERMERCADO - ME
AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO CRISTO REI
CPF/CNPJ: 09.071.673/0001-07
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 362/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 160/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017075923
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002076
AUTUADO – Nome empresarial: CANTINA BOA MASSA EIRELI - ME
AUTUADO – Nome fantasia: CANTINA BOA MASSA
CPF/CNPJ: 10.734.874/0001-26
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço

constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 397/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 161/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016054463
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000314
AUTUADO – Nome empresarial: PANIFICADORA E CONFEITARIA SERRANA LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: PANIFICADORA SERRANA
CPF/CNPJ: 18.252.715/0001-05
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 307/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 162/2023 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS,
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016054483
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000315
AUTUADO – Nome empresarial: NAZIOZENE GOMES BRASILEIRO- ME
AUTUADO – Nome fantasia: ENCANTO BRASILEIRO
CPF/CNPJ: 23.123.790/0001-06
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2023 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS,
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020062655
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 205/2020
 AUTUADO – Nome empresarial: IGOR PEREIRA FRADE
 AUTUADO – Nome fantasia: *****
 CPF/CNPJ: XXX.298.151-XX
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 164/2023 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS,
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016048004
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000078
 AUTUADO – Nome empresarial: DOMINGOS DE ALENCAR ALVES - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: BUTESKINA
 CPF/CNPJ: 09.278.724/0001-76
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 165/2023 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS,
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020010790
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001772
 AUTUADO – Nome empresarial: EMPÓRIO E DISTRIBUIDORA BEBIDAS CATARINENSE LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: BEBIDAS CATARINENSE
 CPF/CNPJ: 23.853.974/0001-13
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a

assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 166/2023 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS,
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019061697
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002544
AUTUADO – Nome empresarial: HIAGO BURJACK DA SILVA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: PEG PAG DA VOVÓ
CPF/CNPJ: 19.241.107/0001-50
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 167/2023 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS,
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020021437
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0001
AUTUADO – Nome empresarial: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA - DEMAIS
AUTUADO – Nome fantasia: TEL TELEMÁTICA
CPF/CNPJ: 73.663.114/0024-81
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para

fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 04 de outubro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PROCESSO: 2023060607

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023023107, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.013.566/0001-28, referente a contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisetas e aventais para atender demanda de eventos como a Festa da Colheita da Jabuticaba, Natal Encantado e Réveillon, dentre outros eventos de apoio da Pasta, no valor de R\$ 8.619,00 (oito mil, seiscentos e dezenove reais), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 2600.23.691.7000.4427, Fonte:15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas - TO, 04 de outubro de 2023.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre apreciação a Solicitação do Registro da Associação Cristã Comitiva Esperança – ACCE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO, após deliberação dos (as) conselheiros (as) em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEDES, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de Inscrição da Entidade Associação Cristã Comitiva Esperança – ACCE, em Palmas-TO, Nº de inscrição 015/2023 de 26 de setembro de 2023 com o CNPJ 26.317.196/0001-36, situada, Jardim Taquari T43, Rua Darly, Nº 0, lote 04 em Palmas – TO, neste sentido, a Associação Cristã

Comitiva Esperança – ACCE, apresenta os dispositivos contidos no Artigo 6º da Resolução CNAS Nº. 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS - Palmas, Nº. 007, de 17 de maio de 2015.

Art. 2º A Inscrição terá validade por tempo indeterminada, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos seus requisitos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 26 de setembro de 2023.

Vilma Maria Gomes da Silva
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
Palmas – TO – CMAS
Biênio 2023/2025

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre apreciação a Solicitação do Registro da Associação Atlética Atenas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO, após deliberação dos (as) conselheiros (as) em reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social SEDES, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e lei municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de Inscrição da Associação Atlética Atenas, em Palmas-TO, Nº de inscrição 017/2023 de 03 de outubro de 2023 com o CNPJ 113.523/0001-56, situada, na Quadra 1002 Sul, Avenida NS 02, Nº 08 em Palmas – TO, neste sentido, a Associação Atlética Atenas, apresenta os dispositivos contidos no Artigo 6º da Resolução CNAS Nº. 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS – Palmas, Nº. 007, de 17 de maio de 2015.

Art. 2º A Inscrição terá validade por tempo indeterminada, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos seus requisitos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 03 de outubro de 2023.

Vilma Maria Gomes da Silva
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
Palmas – TO – CMAS
Biênio 2023/2025

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre apreciação a Solicitação do Registro da INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO, após deliberação dos (as) conselheiros (as) em reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social SEDES, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e lei municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de Inscrição do INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, em Palmas-TO, nº de inscrição 018/2023 de 03 de outubro de 2023 com o CNPJ 07.344.572/0001-37, situada, na Avenida LO 03, Quadra 11, CS 02, Lote 08 Orla da Graciosa em Palmas Tocantins, neste sentido, o INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS; apresenta os dispositivos contidos no Artigo 6º da Resolução CNAS Nº. 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS – Palmas, Nº. 007, de 17 de maio de 2015.

Art. 2º A Inscrição terá validade por tempo indeterminada, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos seus requisitos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 03 de outubro de 2023.

Vilma Maria Gomes da Silva
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
Palmas – TO – CMAS
Biênio 2023/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 042, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INDICAÇÃO E SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA/PALMAS, GESTÃO 2024-2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 191, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Plenária realizada em 15 de setembro de 2023, que aprovou o Edital CMDCA Nº 019/2023, que disciplina a seleção de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/ Palmas, Gestão 2024-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de chamamento público para seleção de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/Palmas, gestão 2024-2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas - TO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES FILHO
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

EDITAL CMDCA Nº 019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INDICAÇÃO E SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA/PALMAS, GESTÃO 2024-2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, pública o Edital de Chamamento Público para indicação e seleção de adolescentes que comporão o seu Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/Palmas, Gestão 2024-2025, como previsto nos art. 14 e 15

da Resolução CONANDA Nº 191, de 7 de junho de 2017, no art. 2º da Resolução CONANDA Nº 159 de 04 de setembro de 2013, a luz da Resolução Nº 197/2017 do CONANDA, conforme deliberação aprovada em plenária do CMDCA/PALMAS no dia 15/09/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital resultará na indicação e seleção de até 16 adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/Palmas, que acontecerá de duas formas:

I. Indicação de 08 adolescentes que integram espaços de participação de adolescentes nas organizações da sociedade civil e instituições governamentais representadas no CMDCA/Palmas.
II. Chamamento público para seleção de 08 adolescentes que contemplará grupos sociais diversos de movimentos sociais que representam os povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, ribeirinhos, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, migrantes, entre outras, a fim de assegurar a diversidade.

1.2 Os (as) 16 adolescentes, indicados (as) e selecionados (as), serão designados (as) pelo CMDCA/Palmas, por meio de deliberação em resolução, para participarem do CPA/Palmas, Gestão 2024-2025, a fim de que o mandato acompanhe o período de renovação dos (as) Conselheiros (as) do CMDCA/Palmas.

2. DAS FASES DO PROCESSO

2.1 O presente processo de indicação/seleção compreenderá as seguintes fases:

I. Indicação/Inscrição por meio do formulário: <https://forms.gle/pGFSRPDKuF1ETyt9>, no período de 09 de outubro de 2023 à 08 de novembro de 2023;

II. Classificação, de caráter eliminatório;

III. Homologação do resultado final de composição do CPA/Palmas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 Poderão compor o Comitê até 16 adolescentes, com idade entre 12 a 16 anos, sendo 08 titulares e 08 suplentes, indicados (as) e selecionados (as) no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nas entidades da sociedade civil, instituições governamentais representadas no CMDCA/Palmas, dos movimentos sociais e representações livres das diversidades do estado do Tocantins, considerando os seguintes critérios:

I. Serão 04 adolescentes indicados (as) pelas entidades da sociedade civil organizada inscritas no CMDCA/PALMAS; sendo 02 titulares e 02 suplentes.

II. Serão 04 adolescentes indicados (as) pelas instituições governamentais representadas no CMDCA, que integram grêmios estudantil, acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas e outros, sendo 02 titulares e 02 suplentes.

III. Serão 08 adolescentes selecionados para representar movimentos sociais e/ou representações livres das diversidades (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, ribeirinhos, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, migrantes, entre outras), sendo 04 titulares e 04 suplentes.

3.2 As indicações e inscrições para seleção de adolescentes candidatos a integrar o CPA/Palmas será realizada por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/pGFSRPDKuF1ETyt9>. No período de 09 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023.

3.3 Na indicação e inscrição para seleção de adolescentes candidatos a integrar o CPA/Palmas, deve-se observar os seguintes requisitos:

I. Possuir idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesseis) anos até a data de lançamento dos processos de escolha;

II. Estar regularmente matriculado/a na rede de ensino pública ou privada no estado;

III. Carta de apresentação e intenção;

IV. Apresentar cópia do Registro de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento, CPF (se possuir) e comprovante de endereço.

3.4 A entidade da sociedade civil organizada candidatas devem obedecer ao seguinte critério:

I. Estar regularmente registrada no CMDCA.

3.5 As instituições governamentais candidatas devem obedecer ao seguinte critério para indicação de adolescentes:

I. Os (as) adolescentes devem, necessariamente, participar de

alguma atividade relacionada às políticas públicas que envolvam o direito à participação de adolescentes.

3.6 Os movimentos sociais e/ou representações livres das diversidades devem apresentar os seguintes documentos:

I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se possuir;

II. Relatório de atividades, ou correlato, desenvolvidas no município que comprove ação por pelo menos 02 anos.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A primeira etapa da classificação será feita por meio da aferição da documentação apresentada pelas entidades da sociedade civil, instituições governamentais, movimentos sociais e representações livres das diversidades, sendo considerados selecionados os (as) adolescentes que tenham atendido aos critérios de indicação/seleção, respeitado o número de vagas estabelecidas neste edital.

4.2 A segunda etapa da classificação de adolescentes para compor o CPA/Palmas ocorrerá observando preferencialmente os seguintes critérios:

I. Paridade de gênero, raça e etnia;

II. 5% das vagas para pessoas com deficiência;

III. 5% das vagas para adolescentes em situação de medida socioeducativa e/ou acolhimento institucional;

IV. Representatividade do território, considerando o Plano Diretor Norte, Sul, Centro, e Expansão Sul de Palmas englobando os bairros de Taquaralto, Aurenys, Taquari e Taquaruçu;

V. Menor faixa etária dos (as) adolescentes;

VI. Vulnerabilidade dos (as) adolescentes indicados (as) /inscritos (as) estabelecida a partir do território local que residem.

4.3 O resultado preliminar da classificação será divulgado pelo CMDCA/Palmas e publicado no Diário Oficial do Município de Palmas (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>) e site da Prefeitura de Palmas (<https://www.palmas.to.gov.br/>) até o dia 17 de novembro de 2023.

4.4 Caberá recurso do resultado preliminar no prazo de 20 à 22 de novembro de 2023, por e-mail do CMDCA/Palmas cmdca.palmas@gmail.com.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final da seleção será divulgado pelo CMDCA/Palmas por meio de Resolução de Homologação da composição do CPA/Palmas publicada no Diário Oficial do Município de Palmas (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>) até o dia 30 de novembro de 2023.

5.2 Após a homologação será necessário que os/as selecionados para compor o CPA/Palmas apresentem a seguinte documentação:

I. Apresentar autorização dos pais e/ou do responsável legal do (a) adolescente para participação no CPA/Palmas (ANEXO I);

II. Apresentar autorização dos pais e/ou do responsável legal do (a) adolescente para uso de imagem e som (ANEXO II).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação/seleção será de responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO composta paritariamente por 04 membros do CMDCA/Palmas.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO CPA/PALMAS

7.1 Acompanhar o CMDCA/Palmas na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Lei Municipal nº 1553/2008.

7.2 Participar das atividades e Plenária do CMDCA/Palmas, observando a paridade de gênero e a diversidade.

7.3 Apresentar ao CMDCA/Palmas propostas de pautas, resoluções, debates, campanhas sobre os direitos da criança e adolescente e temas para deliberação.

7.4 Participar dos encontros e eventos do CMDCA/Palmas, com direito à voz, na forma da Resolução 191, de 07 de junho de 2017 do CONANDA.

7.5 Propor, organizar e divulgar, consultas públicas na temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentar ao CMDCA/Palmas.

7.6 Opinar sobre o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência.

7.7 Propor o modelo da composição do CPA na gestão seguinte.

7.8 Acompanhar a seleção dos membros que comporão o CPA subsequente.

7.9 Participar da organização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas pelo CMDCA/Palmas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital, seus respectivos anexos e decisões da comissão de seleção, ficarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município de Palmas (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>), site da Prefeitura de Palmas (<https://www.palmas.to.gov.br/>) e outros meios de comunicação.

8.2 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto ao CMDCA/Palmas, pelo e-mail cmdca.palmas@gmail.com, indicando como assunto: seleção CPA/Palmas ou através de contato telefônico: (063) 3212-7145.

8.3 A atuação dos (as) adolescentes selecionados (as) para compor o CPA/Palmas, Gestão 2024-2025 não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes na condição de convidados ou observadores.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9. DOS PRAZOS

9.1 O presente Edital obedecerá aos prazos que constam no cronograma a seguir:

Atividade	Data
Lançamento do Edital	09/10/2023
Período de inscrições	09/10/2023 à 08/11/2023
Análise de documentos	09/11/2023 à 14/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar	17/11/2023
Prazo para Recurso	20/11/2023 à 22/11/2023
Análise dos Recursos	23/11/2023 à 27/11/2023
Publicação do Resultado Final	30/11/2023
Posse dos Adolescentes do CMDCA/Palmas	A definir

Palmas/TO, 03 de outubro de 2023.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

ANEXO I

Autorização do Responsável Legal do(a) Adolescente Indicado

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G.nº _____ e do CPF/MF nº _____ domiciliado (a) e residente no endereço _____

na cidade de (UF) _____, AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) adolescente _____, nascido(a) em...../...../....., natural de _____, portador do R.G. nº _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes de Palmas (CPA-Palmas) Gestão 2024-2025.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) responsável legal

Anexo II

Autorização do Uso de Imagem e Som

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é

crime em espécie previsto no Art. 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Art. 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Art. 17 do ECA).

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) sob CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, Cidade _____, Estado _____, na condição de Responsável legal do(a) adolescente _____, de _____ anos, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) sob CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, Cidade _____, Estado _____

AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de participação do (a) adolescente - CPA/CMDCA, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o (a) exponham sua honra e dignidade.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) responsável legal do(a) adolescente

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº081/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 081/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser

consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/081DiarioOficial05102023NA.pdf> . Total de autuações publicadas neste Edital: 5257 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº082/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 082/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/082DiarioOficial05102023NP.pdf> . Total de penalidades publicadas neste Edital: 2750 (dois mil setecentos e cinquenta).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 105, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – Sessmu, de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes a secretária/Membro Titular JUNIA FERREIRA e os Membros Titulares DANIEL PEREIRA DA SILVA; KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA; URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO e ZUILTON FERREIRA CHAGAS.

Inicialmente a Presidente Relatora/Membro, a/o senhor(a) CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023045931; 02023046650; 02023048083; 02023048284; 02023048763; 02023048816; 02023048985; 02023048992; 02023049344; 02023049343; 02023049347; 02023049346; 02023049206; 02023049389; 02023049391; 02023049393; 02023049400; 02023049246; 02023051042; 02023051158; 02023051745; 02023051422; 02023051578;

02023051858; 02023051533; 02023052373; 02023052800 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023039831; 02023048695; 02023051751 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro DANIEL PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023048824; 02023049729; 02023049807; 02023049859; 02023050412; 02023050679; 02023050877; 02023051038; 02023051150; 02023051452; 02023051739; 02023051747; 02023051425; 02023051851; 02023052294; 02023053774; 02023053668 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023043381; 02023048316; 02023050045; 02023050379; 02023050755; 02023053577; 02023053737; 02023055963 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Secretaria/Membro Titular a/o senhor(a) JUNIA FERREIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023043591; 02023045574; 2023046650; 02023047084; 02023047870; 02023048069; 02023048682; 02023048822; 02023048926; 02023048989; 02023049213; 02023049236; 02023049234; 02023050891; 02023051040; 02023051420; 02023054856; 02023054854; 02023054863; 02023054867; 02023055352; 02023055354; 02023055356 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023046750; 02023046744; 02023046920; 02023047521; 02023048471; 02023048514; 02023049075 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

A seguir o/a Relator(a)/Membro KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023044893; 02023046610; 02023046784; 02023047786; 02023048091; 02023048761; 2023048813; 02023048986; 02023048993; 02023049390; 02023049392; 02023049396; 02023049245; 02023050051; 02023050357; 02023050278; 02023050677; 02023050756; 02023051107; 02023051738; 02023051746; 02023051423; 02023052647; 02023053268; 02023053436 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023047641; 02023047817; 02023048310; 02023050901; 02023052134 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Depois o/a Relator(a)/Membro URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023039416; 02023044749; 02023044886; 02023044899; 02023044934; 02023047525; 02023047703; 02023047869; 02023048070; 02023048283; 02023048684; 02023048817; 02023048931; 02023048990; 02023050382; 02023050675; 02023050757; 02023050648; 02023051041; 02023051155; 02023051658; 02023051744; 02023051421; 02023051834; 02023051532; 02023051837 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023044943; 02023044896; 02023048517; 02023050912 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Por fim o/a Relator(a)/Membro ZUILTON FERREIRA CHAGAS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 2023046893; 02023047481; 02023047850; 02023048068; 2023048400; 02023048789; 02023048823; 02023048918; 02023048988; 02023049122; 02023049564; 02023049786; 02023049702; 02023050253; 02023050680; 02023050781; 02023050884; 02023051039; 02023051152; 02023051657; 02023051741; 02023051748; 02023051036; 02023052045 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023047644; 02023048356; 02023049872; 02023050396; 02023050426; 02023052291 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Para concluir foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros Titulares.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 163 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
CRISLANE CONCEIÇÃO DA SILVA	XXX.302.642-XX
DANIELA MAGALHÃES BORGES	XXX.434.570-XX
GABRIELA BOTTERI AZEVEDO	XXX.015.131-XX
MARINALVA ARAUJO COSTA	XXX.877.402-XX
SAMYA DE JESUS SANTANA FIGUEREDO ANDRADE	XXX.872.271-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 166, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
KAMILLA COELHO SIRAYAMA	XXX.101.481-XX
MARIANA EVANGELISTA DA COSTA NETA	XXX.792.071-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 167, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, que Reestrutura o "Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas", no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Médico II, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
JÉSSICA FERNANDES NOMINATO	XXX.136.571-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 51, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 26/2023 do Processo nº 2023050386, Nota de Empenho nº 26840 celebrado com a empresa PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita sob

o CNPJ nº 27.817.383/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e aplicação de películas adesivas de proteção nas portas e janelas do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

Servidor		Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Kaique Renan Silva Hilário	413050559

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.042 – NM

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023

PROCESSO Nº: 2023050386

ESPÉCIE: Prestação de serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: EMPRESA PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e aplicação de películas adesivas de proteção nas portas e janelas do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, conforme especificações:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SRV	Serviço de remoção de 112 metros quadrados de películas adesivas de proteção das portas e janelas do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.	R\$ 1.224,80	R\$ 1.224,80
2	1	SRV	Serviço de aplicação de 151,64 metros quadrados de películas adesivas de proteção nas portas e janelas do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.	R\$ 15.023,35	R\$ 15.023,35
TOTAL					R\$ 16.248,15

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores, Despacho de Dispensa de Licitação nº 22/2023 e Processo nº 2023050386. RECURSOS: Unidade Gestora: 8500; Classificação Orçamentária: 04.122.8001.8421; Natureza de Despesa: 3.3.90.39/1600; Fonte de Recursos: 15000000000103; Ficha: 20231195.

Conforme Nota de Empenho nº 26840, emitida em 02/10/2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura até 31/12/2023, ficando adstrito aos créditos orçamentários. O período de execução dos serviços contratados será iniciado em até 72h (setenta e duas horas) após a data de assinatura do contrato, com o prazo de até 20 (vinte) dias para serem finalizados.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201.** e RG nº 799.*** - SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 27.817.383/0001-41, localizada na Quadra 307 Sul, Alameda 2, QI 10, Lote 09, CEP Nº 77.015-452, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada por PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF/ME nº ***.446.551-**, RG nº 840.*** - 2ª via - SSP/TO, residente e domiciliado em Palmas/TO.

AGÊNCIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023/AGTUR (*)

PROCESSO Nº: 2023053367

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: HAUEISEN APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com MARCOS RUAS E BANDA ESTOU COM PEDRO no dia 10 de julho de 2023, para 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023053367.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 250000, Ficha: 20231736, Nota de Empenho nº 23694, emitida em 30 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de novembro deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, RG nº XX304XX -SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa HAUEISEN APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 05.003.191/0001-69, neste ato representada por Sr MARCOS HAUISEN PIMENTA RUAS, brasileiro, empresária, RG. X.196.6XX SSP/TO e CPF nº XXX.734.827 -XX, representante legal da empresa, doravante denominada CONTRATADA.

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 3.298, de 5 de setembro de 2023, pág.37, com incorreção no original.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2023/AGTUR (*)**

PROCESSO Nº: 2023053302
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 CONTRATADO: GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 OBJETO: Contratação de Show Artístico com DJ LELIS no dia 6 de Setembro de 2023, para 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023053302
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000103, Ficha: 20230168, Nota de Empenho nº 23704, emitida em 30 de Agosto de 2023.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de novembro deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023.
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, RG nº XX304XX -SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 49.494.125/0001-04, neste ato representada por Sr FÁBIO DE LIMA LELIS, brasileiro, empresária, RG. X.822.XX SSP/TO e CPF nº XXX.279.501-XX, representante legal da empresa, doravante denominada CONTRATADA.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.298, de 5 de setembro de 2023, pág.38, com incorreção no original.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023/AGTUR (*)**

PROCESSO Nº: 2023055794
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA
 OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com KEILA LIPE no dia 7 de Setembro de 2023, para 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023055794
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000103, Ficha: 20230168, Nota de Empenho nº 23885, emitida em 04 de Setembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de novembro deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023.
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, RG nº XX304XX -SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.245.227/0001-19, neste ato representada por Sra MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA, brasileira, empresária, RG. X.196.XX SSP/TO e CPF nº XXX.320.761-XX, representante legal da empresa, doravante denominada CONTRATADA.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.298, de 5 de setembro de 2023, pág.39, com incorreção no original.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (*)

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.11.0033.001.00078-3
 CONSUMIDOR(A): LAUANNA FELIX MORAES
 FORNECEDOR(A): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 22 de Setembro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº3.310, de 25 de setembro 2023, pág. 32, com incorreção no original.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (*)

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.12.0033.001.00003-3
 CONSUMIDOR(A): MAYARA ROSA DIAS DE SOUZA
 FORNECEDOR(A): J & R CONSÓRCIOS EIRELI

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedora, J&R CONSÓRCIOS EIRELI, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6,20,35,55, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa J & R CONSÓRCIOS EIRELI, multa pecuniária no valor de R\$ 18.442,56 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº14, 11/2021.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº3.310, de 25 de setembro 2023, pág. 27, com incorreção no original.

**AGÊNCIA DE TRANSPORTE
COLETIVO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA ATCP Nº 01,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Estabelece diretrizes e procedimentos operacionais para a Agência de Transporte Coletivo de Palmas, em complemento à Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023, abordando situações específicas para o quadro de pessoal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere

o Art. 80, inciso IV da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.842, de 1º de março de 2023, Decreto Municipal Nº 2.372, de 17 de maio de 2023, Ato Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, através desta Instrução Normativa boas práticas no ambiente de trabalho, promovendo a segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Agência.

CAPÍTULO - I DAS DIRETRIZES GERAIS O ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 2º Todos os servidores devem prestar atendimento cortês e eficiente ao público, mantendo a imagem positiva da Agência.

Art. 3º Motoristas de Transporte Coletivo devem seguir rigorosamente as normas de trânsito, garantindo a segurança dos passageiros e Agentes de Manutenção de Transporte Coletivo devem priorizar a segurança nas atividades de manutenção e reparo dos veículos.

Art. 4º Manter canais de comunicação eficazes com outros departamentos da Agência para resolver problemas e questões operacionais.

Art. 5º Participar regularmente de treinamentos e atualizações para aprimorar habilidades e conhecimento profissional.

CAPÍTULO - II DAS DIRETRIZES PARA MOTORISTAS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 6º Manter uma condução segura e defensiva em todas as situações de trânsito, respeitando os limites de velocidade e evitar comportamentos de risco.

Art. 7º Garantir que os passageiros possam embarcar e desembarcar com segurança em todas as paradas, utilizando sinalização adequada ao abrir e fechar as portas do ônibus.

Art. 8º Estar preparado para ajudar passageiros com mobilidade reduzida a entrar e sair do veículo, utilizando as rampas e equipamentos disponíveis, mantendo áreas designadas para passageiros com mobilidade reduzida desobstruídas.

Art. 9º Adotar práticas de direção que contribuam para a economia de combustível e redução de emissões de poluentes, como evitar acelerações e frenagens bruscas.

Art. 10. Fornecer informações claras sobre paradas, itinerários e serviços especiais aos passageiros quando solicitado, sendo cortês e atencioso ao responder a perguntas e preocupações dos passageiros.

Art. 11. Lidar com situações de conflito com passageiros de maneira calma e profissional, evitando confrontos e buscando soluções pacíficas.

Art. 12. Realizar verificações básicas de segurança no veículo, como luzes e freios, antes de iniciar a rota, comunicando prontamente qualquer problema de manutenção à equipe de manutenção.

Art. 13. Cumprir os horários de trabalho estabelecidos, incluindo horários de partida e chegada, respeitando os intervalos de descanso regulamentados para garantir a sua própria segurança.

Art. 14. Manter atualizado o treinamento em primeiros socorros para agir eficazmente em caso de emergências médicas com passageiros e; o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

CAPÍTULO - III DAS RESPONSABILIDADES DO MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 15. Os motoristas que operam os veículos da Agência de Transporte Coletivo de Palmas têm um papel fundamental na manutenção e conservação dos ativos da organização. É imperativo que todos os motoristas compreendam e assumam a responsabilidade pelo uso correto e adequado dos veículos, a fim de evitar danos ocasionados por má condução e mau uso do veículo. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

I - Operar os veículos de acordo com as normas de trânsito e regulamentos vigentes;

II - Realizar a manutenção básica dos veículos, como verificar o nível de óleo, água e pneus, conforme necessário;

III - Relatar imediatamente quaisquer problemas, defeitos ou necessidades de manutenção dos veículos ao departamento responsável;

IV - Evitar comportamento de condução agressivo ou inadequado que possa causar desgaste prematuro dos veículos;

V - Zelar pelo conforto e segurança dos passageiros durante todo o trajeto;

VI - Participar de treinamentos e programas de capacitação oferecidos pela Agência para aprimorar suas habilidades de condução e conhecimento das políticas da organização.

§ 1º O não cumprimento destas responsabilidades pode resultar em medidas disciplinares, conforme estabelecido no regulamento interno da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

CAPÍTULO - IV DAS DIRETRIZES PARA AGENTES DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 16. Realizar inspeções detalhadas nos veículos seguindo um checklist de manutenção padronizado para identificar problemas ou desgaste, documentando todas as observações e ações tomadas.

Art. 17. Seguir rigorosamente o plano de manutenção preventiva estabelecido para garantir que todos os veículos estejam em ótimas condições de funcionamento, agendando e realizando as manutenções preventivas de acordo com o cronograma.

Art. 18. Realizar reparos e manutenções corretivas de forma eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos veículos, utilizando peças de reposição de qualidade para garantir a durabilidade dos reparos.

Art. 19. Manter um ambiente de trabalho seguro e seguir todas as normas de segurança ao realizar atividades de manutenção, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados.

Art. 20. Manter um estoque organizado de peças e componentes de reposição, garantindo que haja disponibilidade para as manutenções, fazendo pedidos de reposição de peças de forma oportuna.

Art. 21. Relatar imediatamente qualquer problema ou necessidade de manutenção à equipe de supervisão ou à central de operações, descrevendo claramente o problema e as ações tomadas.

Art. 22. Participar regularmente de treinamentos para se manter atualizado sobre as melhores práticas de manutenção e tecnologias emergentes, compartilhando conhecimento com outros agentes para melhorar a eficiência da equipe.

Art. 23. Garantir o descarte adequado de resíduos de manutenção, seguindo os padrões ambientais estabelecidos, adotando práticas de manutenção e reparo que minimizem o impacto ambiental.

CAPÍTULO - V DAS DIRETRIZES PARA AGENTES DE VENDAS E BILHETAGEM

Art. 24. Oferecer atendimento cortês, prestativo e paciente aos passageiros e clientes que procuram informações sobre

tarifas, horários e serviços, escutando atentamente as perguntas e preocupações dos passageiros e forneça respostas claras.

Art. 25. Manter um amplo conhecimento sobre as tarifas, rotas, horários e políticas da agência para fornecer informações precisas aos passageiros, atualizando-se sobre quaisquer alterações nos serviços.

Art. 26. Conduzir transações financeiras com responsabilidade e precisão, garantindo que todos os valores e bilhetes sejam registrados corretamente, mantendo um controle rigoroso sobre o dinheiro e os documentos financeiros.

Art. 27. Estar preparado para lidar com alta demanda durante horários de picos ou eventos especiais, garantindo que os passageiros sejam atendidos de maneira eficiente.

Art. 28. Desenvolver habilidades de resolução de conflitos para lidar com situações desafiadoras ou passageiros insatisfeitos com calma e profissionalismo, buscando soluções que atendam às necessidades dos passageiros sempre que possível.

Art. 29. Manter a área de vendas organizada e limpa para proporcionar uma experiência agradável aos passageiros, garantindo que os materiais de divulgação e informações estejam atualizados.

Art. 30. Participar regularmente de treinamentos para aprimorar suas habilidades de atendimento ao cliente e conhecimento sobre os serviços da agência, mantendo-se informado sobre as novas tecnologias de bilhetagem e métodos de pagamento.

Art. 31. Estar atento a sinais de uso irregular de bilhetes ou fraudes e comunicar imediatamente qualquer suspeita à supervisão, colaborando com a Superintendência de Bilhetagem Eletrônica para implementar medidas preventivas.

CAPITULO – VI DAS DIRETRIZES PARA FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 32. Os fiscais devem realizar inspeções regulares em veículos de transporte coletivo para garantir que estejam em conformidade com os regulamentos de segurança e qualidade de serviço.

Art. 33. Verificar e assegurar que todos os documentos necessários, como licenças de motoristas e autorizações de veículos, estejam atualizados e em conformidade.

Art. 34. Fornecer atendimento cordial e eficaz aos passageiros, esclarecendo dúvidas, recebendo reclamações e registrando incidentes quando necessário.

Art. 35. Garantir que as tarifas sejam cobradas de acordo com as regulamentações estabelecidas, evitando fraudes e abusos.

Art. 36. Verificar se os veículos estão em condições seguras de operação e se as medidas de segurança, como extintores de incêndio e saídas de emergência, estão em perfeito estado.

Art. 37. Monitorar o cumprimento dos horários programados dos veículos, relatando eventuais atrasos ou irregularidades.

Art. 38. Participar de treinamentos regulares para se manter atualizado sobre as regulamentações e procedimentos pertinentes à função.

Art. 39. Manter registros precisos de inspeções, incidentes, multas e outras atividades relacionadas à fiscalização.

Art. 40. Manter uma comunicação constante com a equipe de gestão e outros fiscais para relatar problemas e coordenar ações de melhoria.

Art. 41. Agir com integridade, imparcialidade e ética em todas as interações e decisões relacionadas ao trabalho.

Art. 42. Contribuir com sugestões para aprimorar os processos de fiscalização e otimizar a eficiência operacional.

Art. 43. Promover práticas ambientalmente responsáveis, como a verificação das emissões dos veículos e o cumprimento de regulamentações ambientais.

CAPITULO – VII DAS DIRETRIZES PARA COORDENADOR DE TRÁFEGO

Art. 44. Coordenadores de tráfego devem ser responsáveis pelo planejamento eficiente de rotas e horários para garantir que os veículos de transporte coletivo cumpram os itinerários e horários estabelecidos.

Art. 45. Manter uma comunicação aberta e eficaz com os motoristas, fornecendo orientações claras e atualizações sobre as condições do tráfego ou eventuais mudanças nos itinerários.

Art. 46. Utilizar sistemas de rastreamento e comunicação para monitorar a localização dos veículos e intervir prontamente em caso de atrasos ou incidentes.

Art. 47. Promover treinamento e desenvolvimento contínuos para os motoristas, garantindo que estejam atualizados sobre regulamentos de trânsito, segurança e atendimento ao cliente.

Art. 48. Estar preparado para lidar com situações de emergência, como acidentes de trânsito ou problemas mecânicos, tomando as medidas necessárias para garantir a segurança dos passageiros e dos motoristas.

Art. 49. Agir como mediador em conflitos entre motoristas, passageiros ou outros membros da equipe, buscando soluções pacíficas e eficazes.

Art. 50. Realizar avaliações de desempenho dos motoristas, reconhecendo conquistas e identificando áreas que requerem melhorias.

Art. 51. Garantir que os veículos sejam submetidos a manutenção preventiva regular para evitar falhas mecânicas e garantir a segurança dos passageiros.

Art. 52. Promover um ambiente de trabalho seguro para os motoristas, assegurando que eles estejam cientes das medidas de segurança e ergonomia.

Art. 53. Manter controle sobre os custos operacionais, otimizando o uso de combustível, manutenção e outros recursos.

Art. 54. Servir como um modelo de liderança, demonstrando profissionalismo, ética e um compromisso com os valores e objetivos da organização.

Art. 55. Fornecer feedback construtivo aos motoristas para ajudá-los a melhorar seu desempenho e cumprir os padrões estabelecidos.

Art. 56. Estabelecer planos de contingência para situações de emergência, como greves ou desastres naturais, a fim de manter a continuidade dos serviços.

Art. 57. Promover práticas sustentáveis, como a redução do consumo de combustível e a minimização da emissão de poluentes.

Art. 58. Garantir que os motoristas forneçam um atendimento cordial e eficiente aos passageiros, resolvendo problemas e recebendo feedback.

CAPÍTULO – VIII DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 59. Esta Instrução Normativa será revisada periodicamente para garantir sua conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

Art. 60. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 04 de outubro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RIO NEGRO MADEIRAS., CNPJ n.º 51.680.952/0001-34, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS, com o endereço na QUADRA 712 SUL, ALAMEDA 7, QI 08, LOTE 61, CEP: 77022-436, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa América Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº19.956.783/0001-00, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Instalação para a atividade microparcelamento da área denominada Lote Único, do Loteamento Baixo Tiúba, com vistas a implantação do loteamento ARSE 125, Palmas/TO, com endereço na Quadra ARSE 125, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

ERRATA

No edital de convocação de assembleia geral extraordinária da AAGTRANSI/TO publicado no DOM n. 3.317, de 4.10.2023, ao final do texto, no nome do presidente, ao invés de: JOSÉ ANTONIO PORTELINHA NETO, leia-se: ANTONIO GONÇALVES PORTELINHA NETO.

Palmas-TO, 9 de outubro de 2023.

ANTONIO GONÇALVES PORTELINHA NETO
PRESIDENTE

